INFORMAÇÃO

Sananduva, 17 de janeiro de 2022.

Em análise aos termos que embasam o Edital de processo licitatório Tomada de Preço 001/2022 cujo objetivo é a contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, verificou-se um equívoco quando da exigência de indicação de responsável técnico pela obra, a qual exige profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto. Considerando a Decisão Normativa de nº CONFEA nº 59 de 09/05/1997 a qual prevê que:

"1 - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea deverá proceder o devido registro nos CREAs.

2 - A pessoa jurídica enquadrada no item 1 deverá indicar como responsável técnico um profissional Geólogo ou Engenheiro de Minas.

2.1 - Poderão, ainda, responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades descritas no item 1. da presente Decisão Normativa, os profissionais com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33, que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas."

resta evidenciado a necessidade de retificação do Edital, em seu item 2.3.8, alínea "b" para que seja exigido declaração e comprovação de que a licitante possui responsável técnico enquadrado na referida normativa, quais sejam Geólogo, Engenheiro de Minas ou profissional enquadrados no item 2.1 da mesma.

Atenciosamente,

VOLDINEI JOÃO SEBBEN
Sec. Municipal de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, junto à sala do Setor de Licitações, reuniram-se a a Comissão Permanente de Licitações para análise da Licitação Tomada de Preço nº 001/2022 (*Objeto: Contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço, para execução de obra de perfuração de poço tubular na Comunidade Consoladora*), em face do pedido de retificação de Edital encaminhado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Voldinei João Sebben, documento este que segue em anexo a presente ata. Após análise do documento em questão e consulta ao Setor Jurídico deste municipalidade, verificou-se a necessidade de alteração e republicação do Edital para adequação das exigências habilitatórias quanto a indicação de responsável técnico da licitante, sendo que conforme Decisão Normativa CONFEA de nº 59 de 09/05/1997, tal profissional deve ser Geólogo ou Engenheiro de Minas ou ainda profissional com atribuições constantes no Decreto nº 23.569/33 que comprovem ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades, sendo seu currículo escolar submetido à análise da Câmara Especializada de Geologia e Minas. Sendo assim, esta Comissão opina por retificar o instrumento convocatório nos quesitos elencados no referido pedido, tornando o mesmo adequado aos parâmetros solicitados e previsto na Decisão Normativa supracitada, republicando-se o mesmo assim que ajustado, na forma do disposto no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Telma Maria Machado
Secretária

Carolina Zaparolli
Presidente

Angela Cristina Gregio
Secretária

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações - CPL comunica a todos os interessados que o Edital do Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2022 que visa a Contratação de empresa especializada pelo regime de empreitada global do tipo menor preço, para execução de obra de perfuração de poço tubular na Comunidade Consoladora teve que ser alterado, em virtude da necessidade de retificação de alguns termos que embasam o certame. Nesse passo, o edital será ajustado e republicado assim que possível, reabrindo-se, por consequência, os prazos inicialmente estabelecidos. As republicações ocorrerão na forma da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Sananduva, 19 de janeiro de 2022.

CAROLINA ZAPAROLLI
Pregoeira e presidente da CPL